



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº ESP-PRC-2025/00570

Órgão Requisitante: Fundo Especial de Desenvolvimento de Recursos Humanos – FDRH /
Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba – ESPEP

Sector Requisitante: Núcleo de Seleção e Treinamento – NUSSET

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1.1. A aquisição de material de consumo visa atender à demanda atual da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba (ESPEP), para o III Curso Tático Operacional (III CTOP), o qual é realizado em parceria com a Polícia Militar do Estado da Paraíba (PMPB) e a ESPEP de acordo com as especificações contidas neste deste referido termo.

Nº	CÓDIGO	MATERIAL	QUANTIDADE
1	136322	Fuzil elétrico de airsoft- Plataforma AR	10
2	136323	Pistola elétrica de airsoft - plataforma Glock	8
3	136324	Alvos DPA 450x750 de 12 mm	5
4	136325	Alvos DPA 300X600 de 12 mm	5

1.2. Os objetos desta aquisição são caracterizados como bens comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da aquisição é de 30 (trinta) dias, contados da publicação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e /ou no Diário Oficial do Estado da Paraíba.



1.4. O julgamento será realizado pelo menor preço dentre as propostas ofertadas do **VALOR GLOBAL POR ITEM**.

1.4.1. **JUSTIFICATIVA DE PREÇO GLOBAL POR ITEM:** O julgamento tipo menor preço global por item, visa melhorar a compra divisível, tendo em vista que esta divisão vai proporcionar para a administração pública a aquisição destes itens com empresas distintas devido aos objetos requisitados pela PMPB. Assim, não havendo prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, com o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes.

1.5. O contrato ou instrumento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência desta aquisição.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO.

2.1. As informações constantes deste termo de referência foram elaboradas obedecendo às disposições contidas nos seguintes normativos:

2.1.1. A tramitação deste processo terá como amparo legal o Art. 75, caput, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina sobre as contratações dispensáveis de licitação;

2.1.2. Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;

2.1.3. Lei nº 9.697 de 04 de maio de 2012;

2.1.4. Decreto Estadual nº 41.200 de 26 de abril de 2021;

2.1.5. Orientação Normativa Conjunta – PGE/SEAD/CGE nº 001 de 03 de agosto de 2021;

2.1.6. Orientação Técnica Conjunta CGE/SEAD nº 001/2022 de 14 de fevereiro de 2022.

2.2. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada na justificativa da contratação constante no item 3 (três) deste Termo.

2.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 - PCA, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.



2.3.1. Justificativa por não constar no PCA 2025: O objeto da presente contratação refere-se à aquisição de objetos para realização do III Curso Tático Operacional, demanda não prevista no plano da ESPEP, tendo em vista uma parceria da PMPB e esta Instituição, embora represente uma medida de boa prática administrativa e de relevante interesse público, não foi previsto no PCA 2025 a presente aquisição, a qual surgiu posteriormente à sua elaboração. Ressaltamos que a execução desta aquisição é essencial para o fortalecimento das ações integradas entre a Administração Pública Estadual e suas Instituições de segurança, em prol de uma prestação de serviços cada vez mais qualificada, eficiente e comprometida com a proteção da população paraibana.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando que a Escola De Serviço Público Do Estado Da Paraíba – ESPEP é o órgão central do Sistema de Treinamento de Pessoal do Governo do Estado da Paraíba, vinculada a Secretaria da Administração, tendo como objetivo permanente, enquanto Instituição formadora, na incumbência de planejar, coordenar e executar a formação inicial e continuada dos servidores públicos do Estado, de acordo com a Lei nº 3.440/1966 e do Decreto nº 10.762/85.

3.2. Outrossim, a ESPEP, à luz do contexto atual e das especificidades regionais, tem como missão precípua e contínua desenvolver os Recursos Humanos do Estado, de modo que a Administração Pública possa atender às demandas por serviços de qualidade, oriundas da sociedade da qual faz parte intrinsecamente relacionada.

3.3. É nesse contexto que a presente solicitação, que tem por objeto a aquisição de material especializado necessário para a realização do III Curso Tático Operacional (III CTOP). O referido curso, desenvolvido em parceria com a Polícia Militar do Estado da Paraíba (PMPB), tem como objetivo central capacitar policiais militares para o enfrentamento de ocorrências de alta complexidade, as quais exigem não apenas o domínio técnico dos procedimentos operacionais, mas também resiliência, tomada de decisão sob forte pressão e



preparo psicológico para atuar em situações de risco iminente.

3.4. O III CTOP tem uma metodologia moderna, de caráter construtivista e humanizado, o qual combina instrução teórica, treinamento prático intensivo e simulações realísticas de cenários críticos. Essa abordagem pedagógica visa ao desenvolvimento integrado de competências técnicas, táticas e comportamentais indispensáveis ao operador tático, proporcionando ao efetivo militar uma formação mais abrangente e adequada às exigências contemporâneas da segurança pública.

3.5. A execução do CTOP representa um investimento estratégico de elevado impacto para a Polícia Militar e para o Estado da Paraíba, na medida em que: eleva o nível de qualificação do efetivo policial; aprimora a capacidade de resposta frente a ocorrências graves e de grande repercussão; contribui para a mitigação de riscos e a preservação da integridade de todos os envolvidos; reforça a doutrina operacional da Polícia Militar, em consonância com os princípios constitucionais da proteção à vida e à ordem pública; amplia a confiança da sociedade paraibana nas instituições de segurança.

3.6. Dessa forma, torna-se imprescindível o fornecimento dos materiais especializados solicitados, os quais se configuram como condição essencial para a execução eficiente e segura do curso. Cumpre ressaltar que, embora a ESPEP não possua competência legal exclusiva para a aquisição direta de determinados itens específicos da área de segurança pública, o Termo de Cooperação Técnica firmada entre esta Escola e a Polícia Militar da Paraíba assegura a legitimidade da presente solicitação, através do Extrato de Protocolo (DEC. 33.844/2013), sob o nº do Cadastro 25-80686-6 e nº do Instrumento 0008/2025. Assim, a aquisição dos materiais por parte da ESPEP encontra-se plenamente respaldada, garantindo a viabilidade da realização do curso e a continuidade da política pública de formação e aperfeiçoamento dos agentes de segurança.

3.7. Justificamos ainda, que o procedimento deverá se dar através do instituto da Compra Direta via Dispensa de Licitação, baseados no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que autoriza a dispensa do procedimento licitatório nos processos em que as aquisições de bens e contratação de serviços envolvam valores inferiores à R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e



setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), valores apresentados pelo Decreto Nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

4. CLASSIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A compra a ser realizada enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, e demais legislações correlatas.

4.2 A aquisição deste objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COMPRA

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, de acordo com o item 1.4 deste termo de referência.

5.2. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a compra.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A justificativa de escolha pelo orçamento sigiloso tem por objetivo evitar que as propostas gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Sendo assim, consegue-se ampliar a competitividade do certame, pois serão apresentadas melhores propostas para a administração.

6.2. Estimou como base a média saneada dos valores apresentados após pesquisa mercadológica dos itens pretendidos, nas plataformas de pesquisas e propostas anteriores.



6.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado, pelo Fundo Especial de Desenvolvimento de Recursos Humanos – FDRH.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características: a aquisição de material de consumo visa atender à demanda atual da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba (ESPEP), para o III Curso Tático Operacional (III CTOP), o qual é realizado em parceria com a Polícia Militar do Estado da Paraíba (PMPB) e a ESPEP, conforme descritos no item 1.1 deste termo com as garantias mínimas para a perfeita execução.

7.2. Sendo a proposta comercial contendo os seguintes deveres, para o e-mail: pesquisadeprecoespep@gmail.com:

7.2.1. Descrição do objeto/serviço;

7.2.2. Valor unitário de cada objeto e valor total multiplicado pela quantidade do objeto;

7.2.3. Número do CNPJ;

7.2.4. Endereço: físico, eletrônico e telefone de contato;

7.2.5. Data de emissão da proposta;

7.2.6. Indicar validade mínima da proposta (60 dias);

7.2.7. Nome completo e identificação do responsável pela proposta;

7.2.8. Indicar a condição de pagamento (para 30 dias) e Dados bancários (preferencialmente BRADESCO) na própria proposta, Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022;

7.2.9. Assinatura e carimbo;

7.2.10. Marca/modelo;

7.2.11. O orçamento deve estar direcionado ao Fundo Especial de Desenvolvimento de Recursos Humanos - FDRH / Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP - CNPJ: 02.102.173/0001-46;



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos objetos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da compra, fixando prazo para a sua correção e/ou troca de produtos.

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição da compra, no prazo e condições estabelecidas neste Termo.

8.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/ Fatura fornecido pela contratada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os objetos conforme especificações deste Termo de Referência e sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta na entrega dos objetos.

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.



9.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso e na entrega dos objetos e outras situações pertinentes.

9.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

9.6. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos objetos defeituosos ou com avarias no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução da aquisição, conforme descrito neste Termo de Referência.

9.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

9.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da aquisição.

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, como também não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.10. Manter durante toda a vigência da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da compra.

9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos da Lei 14.133/21.



10. DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto de recebimento da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA e dos documentos exigidos neste Termo e anexos para o pagamento, conforme item 13.1 contido neste Termo.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos e o consequente aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, pelo servidor competente ou comissão responsável, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação do certame, serão exigidos ao proponente vencedor os seguintes documentos:

11.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;

11.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.1.4. Prova de regularidade a ser comprovada por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do Proponente;

11.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Proponente;

11.1.7. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



11.1.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1943.

11.2. Como condição obrigatória de atribuição do objeto ao fornecedor vencedor, o Órgão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.2.2. Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

11.2.3. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIL–PB (<http://www.cge.pb.gov.br/site/imagens/gsc/cafil-pb.pdf>).

11.2.4. Cadastro de Fornecedores Suspensos – Central de Compras da Paraíba (<http://www.centraldecompras.pb.gov.br/appls/ccompras/central.nsf/ffornecedoresuspensos>)

12. VIGÊNCIA DA AQUISIÇÃO

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação oficial, e será contígua a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos da Lei 14.133/2021. Porém, a CONTRATADA, deverá entregar os produtos/serviços de imediato no prazo de até 15 (quinze) dias.

12.2. Salvo disposições em contrárias devidamente estabelecidas neste instrumento, o **local para a entrega**, observada a demanda e oportunidade, será na ESPEP - Rua. Desportista João Apóstolo de Souza, s/n - Mangabeira VII – João Pessoa/PB - CEP: 58058-562 ou em alguma unidade administrativa indicada pelo Órgão.



13. EXECUÇÃO DA COMPRA E SEU RECEBIMENTO

13.1. Os itens serão entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da data do protocolo de recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, na forma que segue:

13.2. Os bens serão contemplados, quando da apresentação do documento fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.3. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.4. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13.6. Reitero que as entregas dos objetos serão no endereço Rua Desportista João Apóstolo de Souza, S/N – Mangabeira VII – CEP: 58058-420 – João Pessoa – PB, no período de Segunda-feira a Sexta-feira, nos horários das 08h00 às 16h30minh, podendo sofrer reajuste a depender do calendário de feriados e necessidade do Órgão, levando em consideração o ajuste da Entidade com Contratante.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da aquisição consistem na verificação da conformidade dos objetos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento desta solicitação, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma TÍTULO III da Lei 14.133/2021.



14.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da compra e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da compra deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução da aquisição, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei 14.133/2021;

14.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei 14.133/2021. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

14.6. A fiscalização de que trata cada item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

14.7. Os fiscais de contrato designados para supervisão da aquisição será responsável por realizar as requisições correspondentes de forma precisa e fundamentada, garantindo que as especificações estejam em conformidade com os padrões exigidos pelo contrato. Além disso, deverão acompanhar o processo de solicitação desde a formalização até a entrega, garantindo que os requisitos contratuais sejam integralmente atendidos e reportando qualquer discrepância ou falha identificada durante o processo.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



15.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

15.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

15.1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

15.1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

15.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a ESPEP, pelo prazo de até dois anos;

15.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

15.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couberem as disposições da Lei 14.133/2021.

15.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



15.5. As penalidades previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.7. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

João Pessoa, 25 de agosto de 2025.

Mayara Vasconcelos Costa
Responsável Setor Compras
Matrícula: 194.241-7

Aprovo, em 25 de agosto de 2025.
Ivanilda Matias Gentle
Superintendente